

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO DE SANTA LUZIA/MG**DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CGLPG Nº 026/2024, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.¹**

Dispõe sobre decisão da Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) acerca de propostas inscritas no Edital de Chamamento Público LPG/SL nº 04-2024 - APOIO A MULTILINGUAGENS CULTURAIS que não atenderam às disposições do item 1.2 do Anexo III do referido edital.

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO COMITÊ GESTOR DA LEI PAULO GUSTAVO – CGLPG DE SANTA LUZIA/MG, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que, conforme item 1.2 do Anexo III, do Edital de Chamamento Público LPG/SL nº 04-2024 - APOIO A MULTILINGUAGENS CULTURAIS, serão considerados os seguintes critérios eliminatórios: a) se a proposta apresenta alguma forma de preconceito e/ou discriminação, conforme item 7.8 do edital; b) a coerência entre o objeto do edital e a proposta apresentada; c) a coerência entre o inciso/artigo da Lei Paulo Gustavo e a proposta apresentada; d) a coerência entre a categoria/modalidade inscrita e a proposta apresentada; e, e) a viabilidade da proposta;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, manteve durante todo o prazo de solicitação de inscrição no referido edital, via de comunicação por onde os proponentes poderiam sanar dúvidas relacionadas aos Editais Municipais da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG;

CONSIDERANDO que conforme as disposições do Edital de Chamamento Público LPG/SL nº 04-2024 - APOIO A MULTILINGUAGENS CULTURAIS, o proponente é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

CONSIDERANDO que o envio de documentação para análise da proposta está circunscrita na fase de solicitação de inscrição;

CONSIDERANDO que conforme disposto na Portaria SMCT nº 33/2024, o prazo de solicitação de inscrição no referido edital terminou às 17 (dezessete) horas do dia 7 de junho de 2024;

CONSIDERANDO que os documentos, bem como as informações obrigatórias não apresentadas no ato da inscrição não serão analisadas na fase Recursal, por ter ocorrido a Preclusão Temporal do direito do proponente;

CONSIDERANDO que conforme as disposições do Edital de Chamamento Público LPG/SL nº 04-2024 - APOIO A MULTILINGUAGENS CULTURAIS, o proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG e no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG e nos demais canais formais de comunicação;

CONSIDERANDO que conforme as disposições do Edital de Chamamento Público LPG/SL nº 04-2024 - APOIO A MULTILINGUAGENS CULTURAIS, o proponente assume que conhece e concorda com os termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto que regulamenta a Lei Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento); e,

CONSIDERANDO que, conforme disposição do referido edital, o recurso implica no envio do Requerimento de Recurso, conforme modelo disposto no ANEXO X, do referido edital, devidamente preenchido, devendo, o mesmo, ser enviado para o e-mail leipaologustavo@santaluzia.mg.gov.br;

DECIDE:

¹ A presente Decisão está assinada pela Presidente da Comissão de Seleção do CGLPG na página numerada Página 2 de 6.



PREFEITURA
SANTA LUZIA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO DE SANTA LUZIA/MG

DISPONIBILIZAR, no anexo único desta Decisão, a listagem de propostas apuradas até o momento, que se apresentaram em desacordo com pelo menos um dos critérios eliminatórios listados no item 1.2 do Anexo III do Edital, e, portanto, estão consideradas **ELIMINADAS** do pleito de recursos oriundos do Edital de Chamamento Público LPG/SL nº 04-2024 - APOIO A MULTILINGUAGENS CULTURAIS;

ABRIR PRAZO RECURSAL de 3 (três) dias úteis a contar do dia útil imediatamente posterior ao da data de publicação desta **DECISÃO** para a interposição de recurso fundamentado **CONTRA** a presente **DECISÃO** no que diz respeito à eliminação das inscrições elencadas no anexo único desta Decisão, e,

INFORMAR sobre a necessidade de imprescindível atenção ao disposto no subitem 12.11.2 do supracitado edital, no ato de interposição do recurso.

Santa Luzia/MG, 25 de Setembro de 2024.
[Conforme assinatura digital]

Viviane Silva Brey Gil

Presidente da Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG - CGLPG
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT
Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PMSL



PREFEITURA
SANTA LUZIA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO DE SANTA LUZIA/MG
ANEXO ÚNICO²

Editais de Chamamento Público LPG/SL nº 04-2024 - APOIO A MULTILINGUAGENS CULTURAIS		
Proponente	Nº de Protocolo	Motivo
Agripina Maria Da Conceição Vieira	8839/2024	O proponente não aparece incluído na equipe e planilha orçamentária do projeto, não tendo portanto, nenhuma função de destaque, conforme item 3.5 do edital.
Arthur Pereira Lima Cunha	on-886203629	Não apresentou contrapartida.
Associação Cultural Arte Para a Vida	on-1631610492	Contrapartida não é viável, uma vez que o texto apresentado não foi considerado claro em suas ações, dificultando o seu julgamento.
Débora Ferreira Inácio	8819/2024	- Informações sobre o projeto não foram apresentadas de forma clara e concisa: 7. COMO SE INSCREVER, Subitem: 7.3. "O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto." - O proponente não informa qual tipo de show será apresentado. - O proponente não especificou as medidas de acessibilidade, estão em desacordo com o edital: Item: 9. ACESSIBILIDADE, subitens: 9.1. 9.2. e 35. 36. 37. 38. - Execução do projeto não está em concordância com os termos e condições previstas pelo edital, Item: 18.10. Planilha orçamentária, não está de forma clara e concisa. - Estão em desconformidades com o edital os itens: 41. Previsão do período de execução do projeto 42. Equipe 43. Cronograma de Execução 43.1. Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto. 43.2. Estratégia de divulgação
Helison Evandro Cruz De Freitas	on-285421349	Não apresentou contrapartida.
Jansen Rodrigues	on-500648836	Contrapartida não é viável, por ser pouco detalhada.

² Este Anexo Único é parte integrante da Decisão da Comissão de Seleção do CGLPG nº 026/2024, de 25 de Setembro de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO DE SANTA LUZIA/MG

Jean Carlos Ferreira	8355/2024	- Não possui medidas de acessibilidade apropriadas. - Cronograma de Execução não está de forma clara e concisa: 43. Cronograma de Execução Subitem: 43.1. Estão em desconformidade com o edital. - Contrapartida está em desacordo com o edital: Não atende aos quesitos do edital: 10.1. 10.2. 10.3. 10.4. 10.5. - Local para execução da contrapartida, não está de forma clara e concisa. - Medidas de acessibilidade empregadas no projeto estão em desacordo com o edital; - Cronograma de Execução: Está em desconformidade com o edital: o proponente não cita a execução da contrapartida.
Johnny Vieira Da Silva	on-1359544633	Contrapartida não está de forma clara e concisa, e não é viável. Não está de acordo com as disposições do edital.
Joimar De Assis Santos	on-1258779129	Contrapartida não é viável, não está de acordo com o edital.
Kelly Fonseca Reis Silva	on-1143634159	O projeto solicita o valor de R\$ 47.516,00, que infringe o item 4.5, do edital, que estabelece que cada proposta, independentemente da modalidade ou categoria, pode pleitear no máximo R\$ 10.000,00 (dez mil reais). dessa forma torna-se inviável, infringindo o item 1.2 dos critérios eliminatórios: alínea "e".
La Parada Cultural	on-142374208	Contrapartida não é viável. Faltou detalhamento da proposta.
Leylane Pires Carolino De Azevedo	on-1677883104	- A proposta prevê a locação de espaço para a execução, porém isso não consta em planilha orçamentária. Da mesma forma, não consta o valor para a aquisição da matéria prima e ferramentas para a oficina. O projeto precisa prever a forma de aquisição seja ela por doação ou compra com próprios recursos. A planilha orçamentária prevê locação de equipamento de sonorização e luz em quantidade muito superior e ao necessário para uma oficina de artesanato. Vide arquivo com a lista de equipamentos a ser alugado. Portanto, a planilha orçamentária do projeto está em desacordo com o objeto da proposta. - Contrapartida não é viável.
Luciane Pires De Azevedo	on-1040858202	A proponente é cantora e propõe fazer um show em que cantará MPB, mas seu nome não consta na Equipe e na Planilha Orçamentária só constam os músicos listados na equipe e os equipamentos necessários à realização do show, não constando nem o nome da proponente nem algum item que aponte a participação/remuneração de uma cantora. Assim, de acordo com o item 3.5 do edital que determina que o proponente não pode exercer apenas função administrativa, devendo necessariamente exercer função de criação, direção, etc., a proposta deve ser considerada inviável.



PREFEITURA
SANTA LUZIA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO DE SANTA LUZIA/MG

Luiza de Ávila Silva	on-1792557953	Contrapartida não foi considerada viável, por não estar devidamente prevista na planilha orçamentária.
Marcelo Augusto De Souza Rezende (TchelyBaquara)	on-890256430	Contrapartida não é viável. Faltou detalhamento da proposta.
Maria Aparecida de Souza e Souza	on-1756302025	Contrapartida não foi considerada viável, pois é oferecido como contrapartida o próprio objeto da proposta.
Nilmara Fernandes De Oliveira Pires	on-711073746	O projeto não apresenta relação com o objeto do edital, com o art. 8º § 1º, inciso I e nem com alguma modalidade artística.
Omar Pereira De Souza	on-213205182	- O projeto apresenta planilha orçamentária sem muitos detalhes e cronograma pouco detalhado. - O proponente não consta na ficha técnica, descumprindo com o subitem 3.5 do edital.
Rogério Cota De Oliveira Junior	on-259086392	Os recursos previstos na planilha orçamentária ultrapassam o valor teto indicado no Edital, de R\$10.000,00.
Rommel Braga Ribeiro	on-1014450428	- Medidas de acessibilidades não estão de acordo com o que é proposto pelo edital. Item 9. subitens: 9.1. 9.2 . - A planilha orçamentária: item 8. do Edital está em desacordo. O proponente não cita os gastos com o material gráfico. - O proponente não especifica se os hinos citados possuem licenciamento Autoral.
Thiago Daniel Ferreira Da Silva.	8151/2024	- Projeto de cunho arte-educativo e expositivo que não apresenta com clareza o planejamento pedagógico, a ementa, metodologias e a distribuição dos conteúdos nas cargas horárias gerais apresentadas (40h). - Carece também de evidenciar qual a quantidade de alunos que serão formados no curso. Ou qual o montante de público esperado para a contrapartida. - O orçamento destina mais de 50% do valor concentrado ao proponente pela realização do projeto, e não especifica detalhadamente quais são os gastos. Apresenta um montante de valor para duas semanas de trabalho, sendo que o desenvolvimento do projeto se dá ao longo de 180 dias. - Carece de melhor especificidade de orçamento e adequação seguindo a lógica de remuneração por funções executadas.



PREFEITURA
SANTA LUZIA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO DE SANTA LUZIA/MG

Tadson Willian Silva Gonçalves Mendes	on-1669211369	- O proponente não especificou de forma clara e concisa a sua contrapartida. - Está em desconformidade com o item 9. Acessibilidade, Subitens: 9.1 E I do edital.
---	---------------	---

OBSERVAÇÃO: Este Anexo Único é parte integrante da Decisão da Comissão de Seleção do CGLPG Nº 026/2024, de 25 de Setembro de 2024.